



## **RESOLUÇÃO CMDCAD/NSG-06/2023**

De 25 de maio de 2023

**DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA OS CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELAR, GESTÃO 2024/2028, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAD, do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos artigos 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, bem como a Lei Federal nº 12.696/12, e, observada a Resolução Nº231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA, combinado com a Lei Municipal Nº 922, de 23 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a COMISSÃO ELEITORAL DE ESCOLHA – CEE,

**CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO Nº02/2023** elaborado pela COMISSÃO ELEITORAL DE ESCOLHA – CEE, 25/05/2023;

**CONSIDERANDO** que a RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº01/2023, datada de 31 de março de 2023 (EDITAL) é o documento norteador do Processo de Escolha Unificado para os cargos de Conselho Tutelar;

### **RESOLVE**

**Art. 1º. INDEFERIR OS RECURSOS** interpostos pelas pré-candidaturas para participar do **PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA OS CARGOS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, Gestão 2024/2028.**

**Parágrafo Único** – O julgamento tomou como base o que norteia o Parágrafo 4º, do artigo 22, da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG Nº01/2023 (EDITAL).

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/MF
1	ANGELA DIAS FERREIRA SANTOS	17	003.077.725-94
RESULTADO DA ANÁLISE		INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA			
Descumpriu o inciso L do artigo 22 da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG/Nº01/2023 e com base no § 4º do artigo o RECURSO foi indeferido			





ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/MF
2	DANIELA DE LIMA S. ANDRADE	23	014.922.605-50
RESULTADO DA ANÁLISE		INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA			
Descumpriu o inciso F do artigo 22 da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG/Nº01/2023 e com base no § 4º do artigo o RECURSO foi indeferido			

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/MF
3	EDILDE DOS SANTOS	19	719.876.145-34
RESULTADO DA ANÁLISE		INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA			
Descumpriu o inciso F do artigo 22 da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG/Nº01/2023 e com base no § 4º do artigo o RECURSO foi indeferido			

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/MF
4	IONETE VIEIRA DOS SANTOS	10	256.649.725-72
RESULTADO DA ANÁLISE		INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA			
Descumpriu o inciso F do artigo 22 da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG/Nº01/2023 e com base no § 4º do artigo o RECURSO foi indeferido			

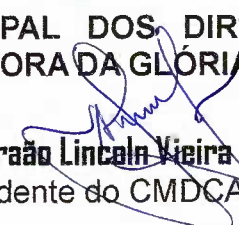
ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO	CPF/MF
5	KATHELLY M. B. DOS S. SANTANA	18	075.891.225-05
RESULTADO DA ANÁLISE		INDEFERIDO	
JUSTIFICATIVA			
Descumpriu o inciso F do artigo 22 da RESOLUÇÃO/CMDCAD/NSG/Nº01/2023 e com base no § 4º do artigo o RECURSO foi indeferido			

Art. 2.º. Com base no que está explícito no artigo 66 do EDITAL:

“Art. 66. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCAD, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento”.

Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, na forma da legislação vigente, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA (SE), EM 25 DE MAIO DE 2023

  
Abraão Lincoln Vieira  
Presidente do CMDCAD

